



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Recibo
NOME:
Maysa Vilela de Carvalho
CPF 072.338.826-29
Assessoria Legislativa

Ofício n.º 2021/362

Ituiutaba, 17 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

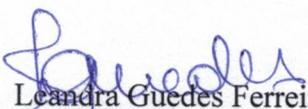
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.871.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.871/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.159, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/1.010/2021, de 17 de dezembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.871 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.

PUBLICADO EM

2021 / 17 / 2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como, conceder subvenção, no exercício de 2022, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.170, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para realização de cirurgias eletivas.

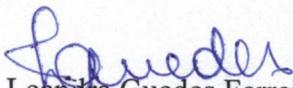
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -